



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 329/1988

MENSAGEM: Nº 202/1988, DE 16/12/1988.

LIDO EM: 22/12/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 22/12/1988.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 22/12/1988.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 22/12/1988.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 30/12/1988.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 30/12/1988, SOB O Nº 4.679.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 27/12/1988 sob o nº
271/88/DAB*.**

LEI Nº 309/1988.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 28-6543 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Sarandi, 16 de dezembro de 1988.

MENSAGEM Nº 202/88

REF.: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 52.000.000,00.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e posterior votação pelos Nobres Edís que compõem essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que trata da abertura no corrente exercício financeiro, de um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$-52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzados).

O referido crédito destina-se a cobrir despesas realizadas na execução de obras de pavimentação asfálticas, em Ruas e Avenidas desta Cidade.

Como é de conhecimento dessa edilidade, foram utilizados recursos financeiros provenientes do PRAM e do CURA, para a execução de tal obra.

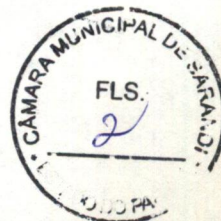
Como recurso para cobertura do crédito em tela, estamos propondo os previstos no inciso IV, de § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/84, ou seja empréstimos efetuado com destinação específica.

Diante do acima exposto, aguardamos a deliberação do citado Projeto de Lei, para posterior sanção e aplicação da Lei na sua forma prevista.

Atenciosamente

- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal



EXMº. SR.

ALÉCIO PAGLIOTTO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-SARANDI/PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13

329/88

CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ



APROVADO EM 22,12,88

POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 22,12,88

POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 22,12,88

POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 329/88

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a Abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o poder executivo Municipal a abrir no corrente exercicio financeiro um crédito, adicional suplementar no valor de cz\$- 52.000.000.00 (Cinquenta e dois milhões de cruzados), destinado a reforçar a dotação abaixo discriminada:

0700-DEPTO DE SERV.URBANOS OBRAS E VIAÇÃO.

0705-Div, de Ruas e Avenidas

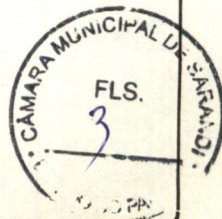
4.1.1.0- Obras e Instalações. cz\$-52.000.000.00

Art.2º Como recurso para abertura do crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado o, produto das operações de crédito autorizadas e realizadas.

Art. 3º esta lei entrara em vigor a partir da presente data revogadas a disposições em contrario.

Sarandi 16 de Dezembro de 1.988

Julio Bion
prefeito.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

329/88

À Comissão de Justiça e Redação

Mus. Sarandi

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 329/88 o Vereador Paulo Jordelino da Silva

Paulo Jordelino da Silva

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 329/88, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a abair crédito adicional suplementar no valor de Cz\$-52.000.000,00 e dá outras providências, concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é Favorável, cabendo - ainda a decisão final do Soberano Plenário, deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 19 dias do mes de dezembro do ano de 1988.

Sebastião Carneiro de Oliveira

Presidente -

Paulo Jordelino da Silva

Secretário -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

329/88

À Comissão de Finanças e Orçamento

Aluísio Perillo

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei N.º 329/88
o Vereador Francisco Gomes de Alencar

Celso Guerreiro Alvarenga

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº 329/88, que tem como signatário, o Chefe do Poder Executivo/Municipal, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de Cz\$-52.000.000,00 e dá outras providências, concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final do Soberano / Plenário, deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 20 dias do mes de dezembro do ano de 1988.

Celso Guerreiro Alvarenga
Celso Guerreiro Alvarenga
- presidente -

Francisco Gomes de Alencar
Francisco Gomes de Alencar
- Secretário -

Sebastião Cância de Oliveira
Sebastião Cância de Oliveira
- Membro -

